



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Quinta Feira, 28 de maio de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 602/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.

**Transforma em área urbana, parte o imóvel rural, denominado Santana neste Município, de acordo com as medições abaixo.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a demarcar como urbano, parte do imóvel rural medindo 1.899.246,40m<sup>2</sup>, denominado Santana, localizado no Sítio de igual denominação, próximo ao perímetro urbano da cidade, limitando-se ao norte com terrenos do Governo do Estado (EMEPA); ao sul com a Estrada Riacho dos Cavalos a Catolé do Rocha/PB (PB 317); ao leste com terras dos herdeiros de Elizeu Mota Diniz e Governo do Estado e ao oeste com terras pertencentes aos Juarez Suassuna Maia e Diego Suassuna Maia, legítimos proprietários do referido imóvel, registrado no Cartório de 1º Ofício em Catolé do Rocha/PB, na matrícula nº 9115, Registro R1, Folhas 100, do Livro 2AN, em 09/05/2000.

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º terá finalidade urbanística, merecendo alteração e inclusão ao perímetro urbano do Município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada os dispositivos da lei Municipal nº 599, de 29/04/20154, publicada no Jornal Oficial do Município em 30/04/2015.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 020/2015 Em, 27 de maio de 2015.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art 1º.** **NOMEAR Raimundo Andrade de Freitas, Joel Pereira de Sousa Filho e Auderi Teodoro de Sousa**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de valor pecuniário do imóvel abaixo discriminado, para desapropriação de interesse público, fundamentado na Constituição Federal, Estatuto das Cidades (lei 10.257/2001) e no art. 5º, alínea I do Decreto-Lei nº 3.365/41.

1. Imóvel territorial, encravado na localidade denominada Santana, medindo 150x200m, de propriedade dos Senhores Juarez Suassuna Maia e Diego Suassuna Maia. Cujas arestas limita-se com terras dos mesmos proprietários, destinados a construção de campo de futebol com vestiário.

**Art. 2º.** A comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar laudo de avaliação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
**Prefeito Constitucional Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**Decreto nº 006/2015**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**, que a Constituição Federal assevera que: a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvado os casos previstos nesta Constituição (CF, art. 5º, inciso XXIV);

**Considerando**, que assim o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações posteriores, regulam as hipóteses de Desapropriação por utilidade pública;

**Considerando**, que a referida norma considera como de utilidade pública na exploração ou a conservação dos serviços públicos, na consecução dos serviços públicos que objetiva a construção de um campo de futebol, o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; o incentivo a prática desportiva, recreativa e o lazer neste município; entre outros, (Dec Lei cit, art. 5º, alíneas "e", "h", "i" e "j");

**Considerando**, finalmente, a necessidade de implantação e execução de um campo de futebol com vestiário, para as atividades relacionadas à prática desportiva, beneficiando toda a população do Município de Riacho dos Cavalos.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Na forma prevista nos arts 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área territorial, medindo 150x200m, de propriedade dos Senhores Juarez Suassuna Maia e Diogo Suassuna Maia. Cujas arestas, limita-se com terras dos mesmos proprietários, destinados a construção de campo de futebol com vestiário.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XXXIX

Publicação Semanal

Quinta Feira, 28 de maio de 2015.

## EDIÇÃO EXTRA

2. O referido imóvel, encontra-se registrado no Cartório de 1º Ofício na cidade de Catolé do Rocha/PB, sob a matrícula 9115, R1, folhas 100, do livro 2AN, em 09/05/2000.

**Artigo 2º** - A declaração de utilidade pública da área a que alude o art. 1º deste Decreto, se destina a ampliação de serviços públicos com a construção de um campo de futebol, com vestiário, como forma de execução do plano de incentivo a prática desportiva no âmbito deste município.

**Artigo 3º** - Ficam igualmente declaradas de utilidade pública as benfeitorias e/ou culturas porventura existente no imóvel do terreno descrito no art. 1º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como valor justo, para fins de indenização, a quantia de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), estabelecido pelo laudo da Comissão de Avaliação, conforme determina na portaria nº 020/2015, de 27 de maio de 2015.

**Artigo 5º** - É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, modificado pelo o de nº 2.786, de 21/05/1956.

**Artigo 6º** - Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a adotar as providências necessárias a desapropriação amigável ou judicial da área ora declarada de utilidade pública.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Artigo 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos-PB, 28 de maio de 2015.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO  
**Prefeito Constitucional**

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**